

Convocação para comprovação documental dos dados cadastrais junto a COHAPAR

Ref. 29 unidades habitacionais Casa Fácil – Vida Nova em Jaguapitã/PR

A Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar em parceria com a Prefeitura Municipal de Jaguapitã iniciou no dia 23/11/2023 - a análise de famílias para o empreendimento de 29 unidades habitacionais do programa Casa Fácil Paraná Vida Nova em Jaguapitã Pr.

Neste momento, a Companhia de Habitação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Jaguapitã estão convocando as famílias abaixo relacionadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de Famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam rendimento bruto familiar não superior a 3 salários mínimos.

O processo de enquadre/classificação das famílias será realizado pela Cohapar com base nas informações prestadas entre as datas de 01/11/2024 a 05/11/2024 no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes.

— Foram consideradas aptas as inscrições que cumpriram os requisitos:

- Famílias com renda familiar mensal não superior a 3 salários mínimos;
- Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(is) residencial(is) urbano concluído ou em construção no município do imóvel pretendido para aquisição ou no município de domicílio ou no município de exercício de ocupação principal; não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH em território nacional;
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) e Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), bem como não constar como atendido nos sistema da Cohapar (SCCI e Schap).
 - Aquelas famílias que apresentarem inscrição no Cadin terão oportunidade para que a pendência seja regularizada.
- Possuir 18 anos completos, ou ser emancipado com 16 anos completos.

São critérios de prioridade:

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados.
- Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar,

- Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência.
- Inscrito no programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Compõe núcleo familiar dos quais façam parte crianças e adolescentes.
- Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel.

Os critérios são cumulativos e quanto maior o número de critérios satisfeitos, maior a prioridade para atendimento. A idade do titular será considerada para desempate.

Serão observadas as cotas de 20% para famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual 21.926/2024), 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual 18.419/2015 e Lei Federal 13.146/2015), 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 21.926/2024) e 3% para idosos na condição de titular e/ou cônjuge (Lei Federal 10.741/2003).

O processo é transparente a toda a população e submetido aos órgãos de controle adequados.

Dúvidas podem ser esclarecidas através dos telefones:

- CRAS DE JAGUAPITÃ **(43) 99151-1337**
- Escritório da Cohapar em IONDRINA(43) 33768700
- Divisão de Pesquisa (41) 3312-5898.

A não comprovação do declarado poderá implicar em reclassificação ou desclassificação do processo.

Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro. Denúncias podem ser formalizadas pelos canais oficiais da Cohapar: [Ouvidoria](#) e [Fale Conosco](#).

1º Chamamento: 01/11/2024

Famílias convocadas para apresentar documentação comprobatória até 01/11/2024

Maria Sebastiana De Jesus *** **9-35

Rosilene De Oliveira Zanelatto*** **9-60

Maria Lucia Souza Lima *** **9-70

Lusineide Minervina De Vila Souza *** **8-17

Januaria Conceição Da Silva *** **9-06

Katharine Caetano Da Silva *** **8-36

Adrieli Cristina Cavalcante Camargo *** **9-14
Maria De Fátima Pereira De Paiva *** **9-01
Alexandra Cristina De Jesus *** **9-88
Rosilda Gonçalves *** **9-35
Angelica Regina Brundani *** **9-22
Fabiana Da Trindade *** **9-44
Luana Aparecida Jorge Ramos De Lima *** **9-77
Katia Candida Da Silva Dos Santos *** **9-79
Luzia Ferreira Morente *** **9-40
Adriana Pereira Da Silva *** **9-73
Izabel Maria Da Silva *** **9-98
Maria Da Costa Pessoa *** **3-02
Marciana Candida Munhoz *** **9-79
Josiane Oliveira Lopes *** **9-39
Maiara Dos Santos Oliveira De Souza *** **9-80
Francielle Cristina Damaceno *** **9-37
Rosana Da Silva *** **9-93
Estela Karina Rodrigues *** **9-46
Jessica Pedro Da Cruz *** **9-69
Angela Regina Romão *** **9-37
Juliana Fernanda De Carvalho Moreira *** **9-98
Dayane Aparecida Montecino Pontes *** **8-67
Ana Maria Gaino *** **9-37
Tais Fernanda Damaceno *** **9-24
Adriana Santos Da Silva *** **8-30
Maria Aparecida Batista De Alcantara *** **4-00
Tayane Geovana Gonçalves *** **9-03

Poliana Aparecida Sezerandi Domingues De Paula *** **9-92

Joice Martins Ferreira *** **9-86

Mariana Almenara *** **9-07

Erika De Oliveira Silva *** **9-17

Tiele Camila Piveta *** **9-14

Iara Tauana De Lima Boraschi *** **9-62

Graziele Rodrigues Mota *** **8-25

Pamela Naiara De Melo Barosa *** **9-16

Ariany Oliveira Rafael *** **9-07

Karoline Alves Jose *** **9-05

Elizete Pereira Da Silva *** **9-94

Maria De Lourdes Matoso *** **9-5

Documentos para enquadramento (outros documentos poderão ser solicitados):

1) Ficha Cadastro Pessoa Física

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

3) Documentos Pessoais:

A) RG, do casal, se for o caso;

B) CPF, do casal, se for o caso;

C) Comprovante de Estado Civil:

I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;

II) Se Casado: Certidão de Casamento;

III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;

IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;

V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

4) Comprovante de Endereço:

A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;

B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

5) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;

6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã Pr de que não possui outro imóvel.

(A ser apresentada posteriormente, antes da adesão ao programa)

Documentos para classificação e cotas (outros documentos poderão ser solicitados):

1. Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; **OU**
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada; **OU**
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social; **OU**
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal; **OU**
- E) Medidas protetivas expedidas em proteção à vítima; e
- F) Declaração de não ter retirado a queixa contra o agressor, assinada pela pretendente (modelo Cohapar).

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante atual de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável **APENAS** nos casos de renda bruta familiar de no **MÁXIMO** 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

6) Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso):

Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

7) Mulher Chefe de Família (cota): Parecer emitido por Assistente Social, atestando que a pretendente é a única responsável pela guarda, sustento e educação de crianças de até 14 (quatorze) anos de idade.

8) Mulher Chefe de Família (ponto): Autodeclaração (modelo COHAPAR).

Londrina, 22 de outubro de 2024.